



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

DECRETO Nº.082, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

“REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº.1570, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santana da Vargem – MG, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VI, art. 52 da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando que a Lei Municipal nº.1.570, de 21 de setembro de 2021, instituiu a divulgação da listagem dos medicamentos disponíveis e em falta na rede pública municipal de saúde;

Considerando que o §2º, do art.1º, da Lei Municipal nº.1.570/2021, torna obrigatória a divulgação atualizada diariamente a ser disponibilizada no site e nas redes sociais do Poder Executivo Municipal;

Considerando que a lista não sofre alterações todos os dias, e bem como a sua impossibilidade de divulgação nos finais de semana, em razão que o servidor responsável estará em período de descanso;

Considerando que o art.5º, da Lei Municipal nº.1.570/2021, determina que nessas situações deve haver justificativa por escrito e devidamente comprovada com documento acerca da divulgação diária da lista.

Considerando que artigo 79, inciso I, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município de Santana da Vargem prevê que o Decreto Municipal poderá ser expedido para regulamentação de lei;

DECRETA:

Art.1º A lista de medicamentos gratuitos pelos SUS, constante no RENAME – Relação de Medicamentos Essenciais, deverá ser disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, e nas redes sociais se houver, e suas atualizações somente ocorrerá em caso de falta dos medicamentos desta lista.

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem/MG, 23 de setembro de 2021.

Jose Elias Figueiredo
Prefeito Municipal